

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de maio de 2024, às 09h00 (nove horas), realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, 474, cj 1009 e 1010, CEP 04.538-001, com dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido), representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 11ª Emissão da Emissora em circulação ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão"), nos termos do artigo 28, parágrafo único da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e da cláusula 12.3. do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 11ª (décima primeira) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, lastreados em Cédula de Produto Rural Financeira de Emissão de Guiomar de Souza*" ("Termo de Securitização").

PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares de CRA, conforme Anexo I da presente Ata; (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim BIBI, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário") e; (iii) da Emissora.

MESA: Presidente: Nathalia Machado; Secretária: Amanda Martins.

ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:

(i) A concessão de waiver referente ao não pagamento de R\$ 635.632,48 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos, previstos para ocorrer no dia 06/05/2024, conforme ata de assembleia realizada em 23/04/2024 e autorizar que os recursos sejam pagos até 27/05/2024, sem incidência de Encargos Moratórios;

(ii) Se aprovado o item (i) acima, afastar a hipótese de Evento de Vencimento Antecipado com o consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos dispostos na CPR Financeira, em virtude de Evento de Vencimento Antecipado;

(iii) Autorização para Emissora e Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima.

DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõem a ordem do dia, os Titulares dos CRA, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram todos os itens da Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora e o Agente Fiduciário verificaram os poderes dos representantes dos Titulares de CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia estão restritas à Ordem do Dia e ocorrem a pedido do Devedor, e por liberalidade dos Titulares de CRA, não importando em renúncia ou novação de quaisquer direitos e privilégios previstos nos documentos da Emissão, bem como não exoneram quaisquer das partes envolvidas na Emissão quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares de CRA, por seus representantes legais aqui presentes, assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução 60.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente assembleia e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de

agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Por fim, os presentes autorizam a publicação no *website* da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares de CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

MESA:



Amanda Martins
Secretária